

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.205

De 26 de fevereiro de 2010

Autógrafo nº 046/10 – Projeto de Lei nº 031/10

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de fevereiro de 2010, promulga a seguinte lei:

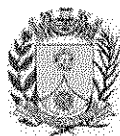
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender despesas com a folha de pagamento do pessoal do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$	50.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	60.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	40.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10.301.0034.2.050	Manutenção e Implementação da Rede Básica	R\$	150.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos orçamentários provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada no valor de R\$ 150.000,00.

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

15:59 09/03/2010 002456 P00000-0000 MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$	50.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	60.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	40.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10.301.0033.2.050	Manutenção e Implementação da Rede Básica	R\$	150.000,00

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 7.043, de 22 de julho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 e na Lei nº 7.105, de 1º de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2.010 a 2.013.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2010 (dois mil e dez).



MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal



ROBERTO PEREIRA

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



ORLANDO MENGATTI FILHO

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. ("RB").